



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 119/2023

Ao Senhor
JOÃO MORALES
 Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóveis de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação Iguaçuense Sipalki-Do Kontakto Escorpion Fighter”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder Permissão de Uso à Associação Iguaçuense Sipalki-Do Kontakto Escorpion Fighter dos imóveis de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, com edificação, conforme relatório fotográfico anexo, abaixo especificados:

I - Lote nº (06.6.08.20) 0250 – Reserva Técnica, com superfície de 339,48m² (trezentos e trinta e nove três metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 88.986, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II - Lote nº (06.6.08.20) 0260 – Reserva Técnica, com superfície de 279,15m² (duzentos e setenta e nove metros e quinze decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 88.985, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca

A Associação Iguaçuense Sipalki-Do Kontakto Escorpion Fighter tem por objetivo distribuir a prática do esporte entre seus associados visando a representação em competições no âmbito do bem-estar e lazer, congregar os seus associados num círculo autônomo de confraternização, promovendo reuniões extras e sociais, e promover cursos e seminários relacionados ao Sipalki-Do visando a capacitação e formação dos associados, bem como ampliar o número de participantes, a instalação desta sede visa estabelecer um ponto de referência para ampliar os polos onde serão realizados os trabalhos pertinentes a modalidade.

Ressaltamos, ainda, que a Associação Iguaçuense Sipalki-Do Kontakto Escorpion Fighter não recebe subvenção municipal, o que dispensa a exigência contida no § 2º, do art. 2º, da Lei nº 4.577/2017.

Como poderão os Senhores Vereadores depreender da exposição formulada, o Projeto de Lei contempla os aspectos essenciais pertinentes ao mérito. Os aspectos acessórios da Permissão de Uso serão determinados administrativamente por Decreto, juntamente com o Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre as partes, contemplando assim o procedimento legal para o feito.

Pelo exposto, com o intuito de promover a Permissão de Uso e cumprindo o que determina o art. 126, da Lei Orgânica do Município, submetemos o presente Projeto de Lei, em **caráter de urgência**, para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa das Leis

Foz do Iguaçu, 22 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.

PROJETO DE LEI Nº 209/2023
EM 22/12/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóveis de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação Iguaçuense Sipalki-Do Kontakto Escorpion Fighter.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a outorga de Permissão de Uso à Associação Iguaçuense Sipalki-Do Kontakto Escorpion Fighter, dos imóveis de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivado, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

I - Lote nº (06.6.08.20) 0250 – Reserva Técnica, com superfície de 339,48m² (trezentos e trinta e nove três metros e quarenta e oito decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 88.986, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca:

LIMITES	Rumo	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	258°/78°40'30"	14,23m	Avenida Otávio Ferreira Vaz
SUL	282°/102°44'12"	13,00m	Lote nº 0213
LESTE	192°/12°44'12"	29,00m	Lote nº 0260
OESTE	192°/12°44'12"	23,20m	Rua Arthur Nogueira

II - Lote nº (06.6.08.20) 0260 – Reserva Técnica, com superfície de 279,15m² (duzentos e setenta e nove metros e quinze decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 88.985, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca:

LIMITES	Rumo	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	258°/78°40'30"	9,86m	Avenida Otávio Ferreira Vaz
SUL	282°/102°44'12"	9,00m	Lote nº 0213
LESTE	192°/12°44'12"	33,02m	Lotes nºs 0308 e 0320
OESTE	192°/12°44'12"	29,00m	Lote nº 0250

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que os imóveis cedidos sejam utilizados exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária, dispostos no Estatuto Social da referida entidade, voltados a distribuir a prática do esporte Sipalki-Do Kontakto entre seus associados visando a representação em competições no âmbito do bem-estar e lazer, entre outros.

§ 1º A permissionária receberá os imóveis no estado em que se encontram, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados por ela ou por terceiros.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 02

§ 2º A permissionária assume integral e exclusiva responsabilidade quanto à regularidade das atividades a serem desenvolvidas nos locais, junto aos órgãos públicos, especialmente com relação ao Alvará de Localização e Funcionamento e Licença Sanitária, licenças junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

§ 3º A permissionária fica proibida de transferir os direitos decorrentes desta Permissão de Uso, bem como a utilizar o bem permissionado para finalidade diversa da descrita no *caput* deste artigo, sem a expressa anuência da Administração.

Art. 3º É vedada à permissionária, sob pena de revogação da Permissão de Uso:

I - remunerar seus dirigentes;

II - destinar os proventos de atividades desenvolvidas pela entidade nos imóveis, para ações diversas das previstas no Estatuto Social da entidade, exceto no que tange a benfeitorias/edificações e/ou adaptações nos imóveis ora cedidos, para fins de manutenção de ações com a finalidade de servir a coletividade;

III - moradia, locação ou sublocação;

IV - desempenhar atividades que caracterizem uso comercial, religioso ou político.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação constante do inciso III deste artigo, a locação para realização de eventos esporádicos, desde que os recursos provenientes estejam especificamente previstos no Estatuto Social da Entidade.

Art. 4º A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente, pelos seguintes motivos:

I - de conveniência e oportunidade;

II - quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo Administrativo da Permissão de Uso e/ou desrespeito às normas contidas nesta Lei;

III - quando a Permissão de Uso contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à sua outorga;

IV - quando detectado o abandono dos imóveis ou sua utilização de modo diverso ao previsto nesta Lei.

§ 1º A revogação da Permissão de Uso em razão de qualquer dos dispositivos de que trata o *caput* deste artigo, implicará na notificação do permissionário, para desocupação dos imóveis no prazo de até 90 (noventa) dias, e consequente retorno dos imóveis ao patrimônio público municipal, no mínimo, nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 03

§ 2º As benfeitorias porventura erigidas nos imóveis cedidos serão incorporadas ao patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º A partir da publicação desta Lei, fica a permissionária responsável pelos encargos tributários que recaiam ou venham a recair sobre a área permissionada, bem como pelas tarifas de consumo de água e energia elétrica e outras contribuições de qualquer natureza.

Art. 6º A permissionária deverá apresentar, anualmente, junto ao Protocolo Geral do Município, balanço contábil, declaração do Imposto de Renda e relatório das atividades desenvolvidas nos bens imóveis públicos.

Art. 7º Fica a permissionária obrigada a colocar uma placa, em lugar visível, no tamanho 1m x 2m, com os dizeres em letras pretas, com fundo branco: “PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU. PERMISSÃO DE USO REGULAMENTADA PELO DECRETO (nº e data) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL (nº e ano) OUTORGADA À (razão social da Associação, nº do CNPJ e/ou Inscrição Municipal).”

Art. 8º As condições de uso e as obrigações da permissionária ficam submetidas às regras estabelecidas na Lei nº 4.577, de 19 de dezembro de 2017, ou outra que vier a substituí-la e serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Termo de Permissão a ser firmado entre as partes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS

1º OFÍCIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA ANTONIO RAPOSO, 368
CENTRO
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
Oficial Titular
CPF 004.147.519-49

REGISTRO GERAL**MATRÍCULA Nº****88.985**

FICHA

001**LIVRO 02**

RUBRICA

Protocolo nº159725 em 08/06/2018 - IMÓVEL URBANO

Quadrante 06, Quadricula 6, Setor 08, Quadra 20, Lote nº 0260, (RESERVA TÉCNICA), situado no CONJUNTO RESIDENCIAL GRAÚNA, nesta cidade, com a área de 279,15 m2 (duzentos e setenta e nove metros e quinze decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando:- Norte, na distância de 9,86ms, no AZ 78°40'30", com a Avenida Otavio Ferreira Vaz; Sul, na distância de 9,00ms, no AZ 102°44'12", com o lote nº0213; Leste, na distância de 33,02ms, no AZ 192°44'12", com o lote nº0308/0320; e a Oeste, medindo 29,00ms, no AZ 192°44'12", com o lote nº0250. Havido pela matrícula nº. 57540, do Lº 02, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 25 de junho de 2018

PROPRIETÁRIO: COOPERATIVA HABITACIONAL DA FRONTEIRA - COHAFRONTEIRA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 77.412.740/0001-60, empresa de direito privado, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 469, 4º andar, sala 401 Ed. Pires, Centro, nesta cidade.

AV-01/88.985:- (Protocolo 159725 - em 08/06/2018) - - Certifico e dou fé, que o imóvel da presente, encontra-se **HIPOTECADO em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, conforme R-02/44.060 e R-03/43.191, Livro nº2, deste Ofício. Custas-. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 25 de junho de 2018.-JT/

R-02/88.985:- (Protocolo 159725 - em 08/06/2018) - **INCORPORAÇÃO DE BENS - TRANSFERIDO** o imóvel da presente em sua totalidade, em favor de **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 76.206.606/0001-40, empresa de direito público, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getulio Vargas, nº 280, Centro, nesta cidade, conforme Ofício nº479/18 - GP, datado de 25 de maio de 2018, e de conformidade com a Certidão nº044/00-SMOB/DPPU/DVTP, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em data de 15 de junho de 2000, em conjunto com o artigo 22 da Lei nº6.766 de 19/12/1979. Valor venal R\$8.344,19. **Transmitente(s): COOPERATIVA HABITACIONAL DA FRONTEIRA - COHAFRONTEIRA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 77.412.740/0001-60, empresa de direito privado, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 469, 4º andar, sala 401 Ed. Pires, Centro, nesta cidade. **Dou conhecimento ao adquirente da presente, da existência da Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal - CEF, conforme AV-01 desta. (Arq.2018/159.725).** Isento do Funrejus de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Justiça nº01/99 de 02/6/99 - 21 (órgão público). Custas-R\$ 243,18/1.260 VRC + FADEP= R\$ 12,16 + R\$ 4,67 de Funarpen + R\$ 2,42 de Prenotação + R\$ 1,70 de Arquivamento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 25 de junho de 2018.-JT/

AV-03/88.985:- (Protocolo 159725 - em 08/06/2018) - **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA** - Certifico e dou fé, que de conformidade com documentação arquivada neste Ofício sob nº 2018/159725, o imóvel desta matrícula passa a ter a inscrição imobiliária nº06.6.08.20.0260.001. A presente averbação é feita para dar cumprimento a Lei

SEGUIR NO VERSO

MATRÍCULA Nº
88.985

CONTINUAÇÃO

Municipal nº 2.691 de 19/11/2002, Art. 45 - § 5º. Custas-R\$ 121,59/630 VRC + FADEP=R\$ 6,08 + Funrejus 25%= R\$ 30,40. O referido é verdade. Foz de Iguaçu, 25 de junho de 2018.JT/

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

144908
Certifico e dou fé, que a presente matrícula é reprodução fiel do original, que se encontra arquivada nesta Serventia, extraída através de cópia reprográfica (inteiro Teor) de conformidade com o Artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).
O referido é verdade. Foz de Iguaçu - Paraná, 16/12/2019

AGENTE DELEGADO

☐ Dr. Ataliba Ayres de Aguirra

ESCREVENTES

- ☐ José Texeira
☐ Marcos Luiz Galeazzi
☐ Eduardo Vieira de Aguirra
☒ Daniela Vieira de Aguirra
☐ Sandro Marcos Alves Brusnicki

Selo DIGITAL nº

AmJu6 . L9vpV . PDEf6

- 44m65 . tmGsb

Valide este selo em
<http://funarpen.com.br>

SEGUIE

REGISTRO DE IMÓVEIS

1º OFÍCIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA ANTONIO RAPOSO, 368
CENTRO
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
Oficial Titular
CPF 004.147.519-49

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

88.986

FICHA

001**LIVRO 02**

RUBRICA

Protocolo nº 159725 em 08/06/2018 - **IMÓVEL URBANO**

Quadrante 06, Quadricula 6, Setor 08, Quadra 20, Lote nº 0250 - (RESERVA TÉCNICA), situado no CONJUNTO RESIDENCIAL GRAÚNA, nesta cidade, com a área de 339,48 m2 (trezentos e trinta e nove metros e quarenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando:- Norte, medindo 14,23ms, no AZ 78°40'30", com a Avenida Otavio Ferreira Vaz; Sul, medindo 13,00ms, no AZ 102°44'12", com o lote nº 0213; Leste, medindo 29,00ms, no AZ 192°44'12", com o lote nº 0260; e a Oeste, medindo 23,20ms, no AZ 192°44'12", com a Rua Arthur Nogueira. Havido pela matrícula nº. 57540, do Lº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: COOPERATIVA HABITACIONAL DA FRONTEIRA - COHAFRONTTEIRA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 77.412.740/0001-60, empresa de direito privado, com sede na Avenida Juscelinoi Kubitscheck, nº 469, 4º andar, sala 401 Ed. Pires, Centro, nesta cidade.

AV-01/88.986:- (Protocolo 159725 - em 08/06/2018) - - Certifico e dou fé, que o imóvel da presente, encontra-se **HIPOTECADO em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, conforme R-02/44.060 e R-03/43.191, Livro nº 2, deste Ofício. Custas-. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 25 de junho de 2018.- JT/

R-02/88.986:- (Protocolo 159725 - em 08/06/2018) - **DOAÇÃO - TRANSFERIDO** o imóvel da presente em sua totalidade, em favor de **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 76.206.606/0001-40, empresa de direito público, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getulio Vargas, nº 280, Centro, nesta cidade, conforme Ofício nº 479/18 - GP, datado de 25 de maio de 2018, e de conformidade com a Certidão nº 044/00-SMOB/DPPU/DVTP, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em data de 15 de junho de 2000, em conjunto com o artigo 22 da Lei nº 6.766 de 19/12/1979. Valor venal R\$13.265,31. **Transmitente(s): COOPERATIVA HABITACIONAL DA FRONTEIRA - COHAFRONTTEIRA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 77.412.740/0001-60, empresa de direito privado, com sede na Avenida Juscelinoi Kubitscheck, nº 469, 4º andar, sala 401 Ed. Pires, Centro, nesta cidade. **Dou conhecimento ao adquirente da presente, da existência da Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal - CEF, conforme AV-01 desta.** (Arq.2018/159.725). Isento do Funrejus de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Justiça nº 01/99 de 02/6/99 - 21 (órgão público). Custas-R\$ 243,18/1.260 VRC + FADEP= R\$ 12,16 + R\$ 4,67 de Funarpen + R\$ 2,42 de Prenotação + R\$ 1,70 de Arquivamento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 25 de junho de 2018.-JT/

AV-03/88.986:- (Protocolo 159725 - em 08/06/2018) - **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA** - Certifico e dou fé, que de conformidade com documentação arquivada neste Ofício sob nº 2018/159725, o imóvel desta matrícula passa a ter a **inscrição imobiliária nº 06.6.08.20.0250.001**. A presente averbação é feita para dar cumprimento a Lei Municipal nº 2.691 de 19/11/2002, Art. 45 - § 5º. Custas-R\$ 121,59/630 VRC + FADEP=

SEQUE NO VERSO

88.986

MATRÍCULA Nº

CONTINUAÇÃO

R\$ 6,08 + Funrejus 25% = R\$ 30,40. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 25 de junho de 2018.JT/

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

144302

Certifico e dou fé que a presente matrícula é reprodução fiel do original, que se encontra arquivada nesta Serventia, extraída através de cópia reprográfica (Inteiro Teor) de conformidade com o Artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).

O referido é verdade. Foz do Iguaçu - Paraná, 16/12/2019

AGENTE DELEGADO

☐ Dr. Ataléia Ayres de Aguirra

ESCREVENTES

- ☐ José Texeira
☐ Marcos Luiz Galeazzi
☐ Eduardo Vieira de Aguirra
☒ Daniela Vieira de Aguirra
☐ Sandro Marcos Alves Brusnicki

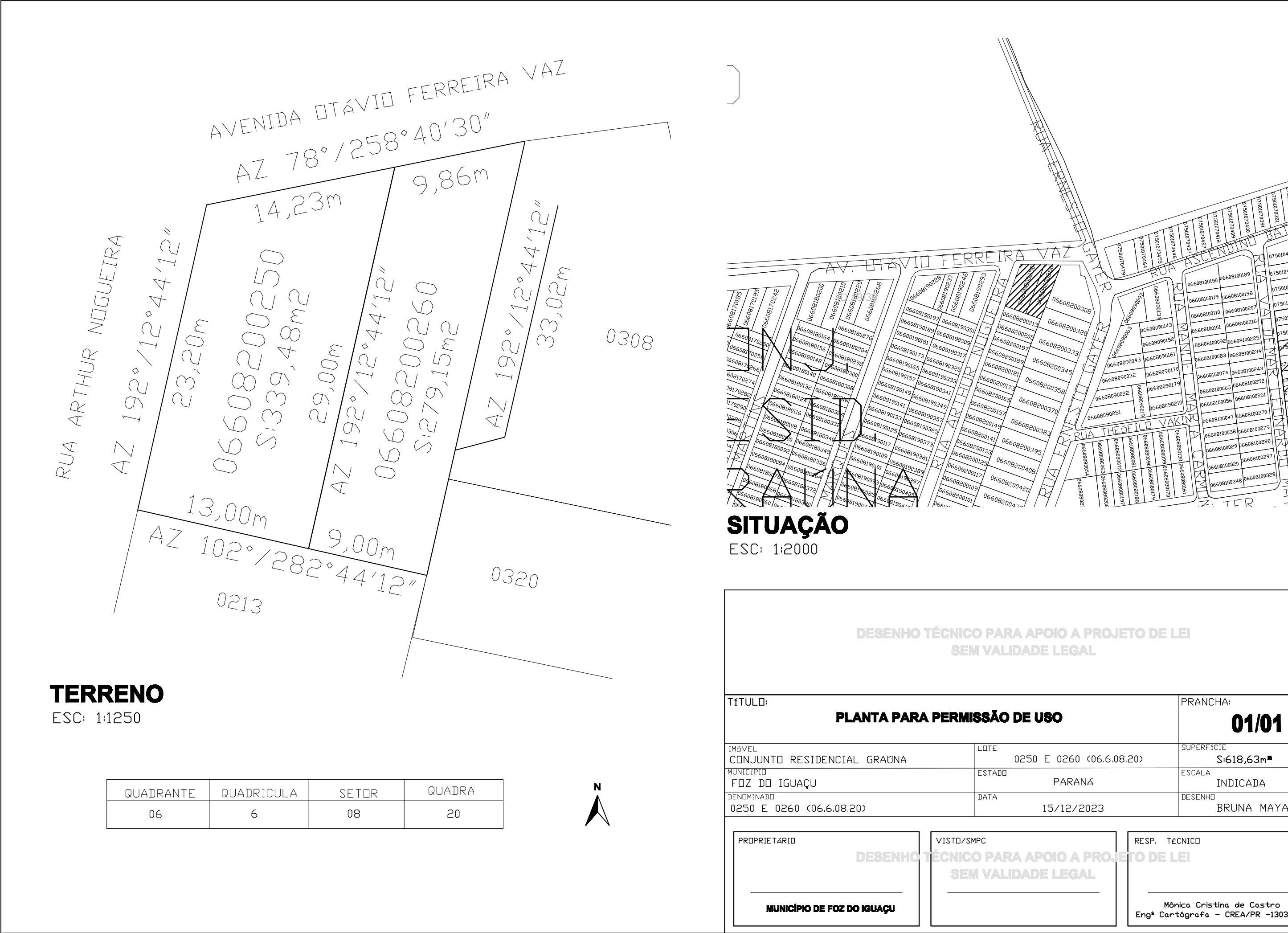
Selo DIGITAL nº

QmJu6 . L9vJQ . vJefZ

- qmOM5 . K7CPo

Valide este selo em
<http://funarpen.com.br>

SEQUE



TERRENO

ESC: 1:1250

QUADRANTE	QUADRICULA	SETOR	QUADRA
06	6	08	20



SITUAÇÃO

ESC: 1:2000

DESENHO TÉCNICO PARA APOIO A PROJETO DE LEI
SEM VALIDADE LEGAL

TÍTULO:		PRANCHA:
PLANTA PARA PERMISSÃO DE USO		01/01
IMÓVEL	LOTE	SUPERFÍCIE
CONJUNTO RESIDENCIAL GRAUNA	0250 E 0260 (06.6.08.20)	S:618,63m²
MUNICÍPIO	ESTADO	ESCALA
FOZ DO IGUAÇU	PARANÁ	INDICADA
DENOMINADO	DATA	DESENHO
0250 E 0260 (06.6.08.20)	15/12/2023	BRUNA MAYARA

PROPRIETÁRIO

DESENHO TÉCNICO PARA APOIO A PROJETO DE LEI
SEM VALIDADE LEGAL

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

VISTO/SMPC

DESENHO TÉCNICO PARA APOIO A PROJETO DE LEI
SEM VALIDADE LEGAL

RESP. TÉCNICO

Mônica Cristina de Castro
Engª Cartógrafa - CREA/PR -130331/D



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para PERMISSÃO DE USO dos **Lotes nº 0250 e 0260 (06.6.08.20)**, situado no Conjunto Residencial Graúna, nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: Matrículas nº 88.985 e 88.986/1º Ofício

Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ/MF 76.206.606/0001-40

Superfície: 618,63m².

I – TERRENO

Lote nº 0250 (06.6.08.20) – Reserva Técnica - Superfície: 339,48m²

Matrícula nº 88.986/1º

LIMITES	AZIMUTE	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	258°/78°40'30"	14,23m	Avenida Otávio Ferreira Vaz
SUL	282°/102°44'12"	13,00m	Lote nº 0213
LESTE	192°/12°44'12"	29,00m	Lote nº 0260
OESTE	192°/12°44'12"	23,20m	Rua Arthur Nogueira

Lote nº 0260 (06.6.08.20) – Reserva Técnica - Superfície: 279,15m²

Matrícula nº 88.985/1º

LIMITES	AZIMUTE	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	258°/78°40'30"	9,86m	Avenida Otávio Ferreira Vaz
SUL	282°/102°44'12"	9,00m	Lote nº 0213
LESTE	192°/12°44'12"	33,02m	Lotes nºs 0308 e 0320
OESTE	192°/12°44'12"	29,00m	Lote nº0250

Foz do Iguaçu, 15 de dezembro de 2023.

MEMORIAL DESCRITIVO PARA APOIO A PROJETO DE LEI. PA 50269/2023



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Proprietário:

Visto/SMPC:

Responsável Técnico:

MEMORIAL DESCRITIVO PARA APOIO A PROJETO DE LEI.

Município de Foz do Iguaçu

SEM VALIDADE LEGAL

Mônica Cristina de Castro
Eng^a Cartógrafa – CREA/PR
130331/D

MEMORIAL DESCRITIVO PARA APOIO A PROJETO DE LEI. PA 50269/2023



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
SPA – SUPERVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

IMÓVEL: 0250 e 0260(06.6.08.20)

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

DATA: 20/12/2023

Matrícula: 88.985 e 88.986/1º

Realizada a vistoria na presente data e constatado que o espaço possui edificação e está disponível para uso, conforme segue fotos em anexo.

FOZ DO IGUAÇU – PR 20 DE DEZEMBRO DE 2023.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ





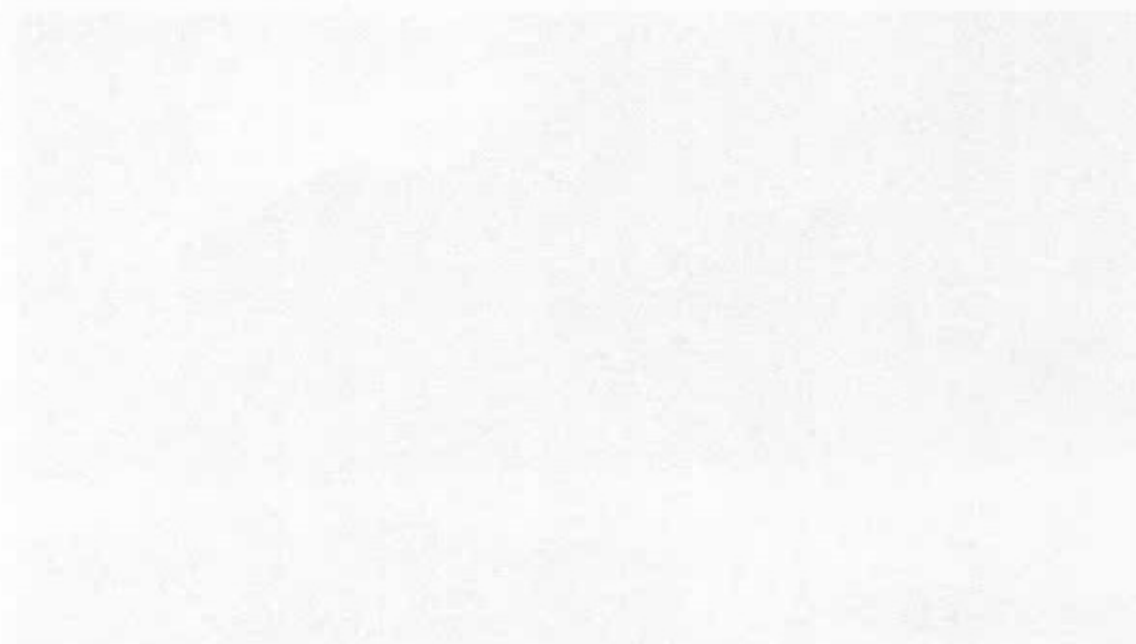
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ



PEDRO HENRIQUE MARIANO DE FARIA

Diretor de Patrimônio e Almoxarifado

Matrícula: 2308802



Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 3c4e9a08-c3b6-4fb8-8800-3756d3323fbd.

RELATORIO DE ATIVIDADE DE FUNCIONAMENTO

ID.: 16/39

MAIO DE 2021

JUNHO DE 2021



AGOSTO DE 2021

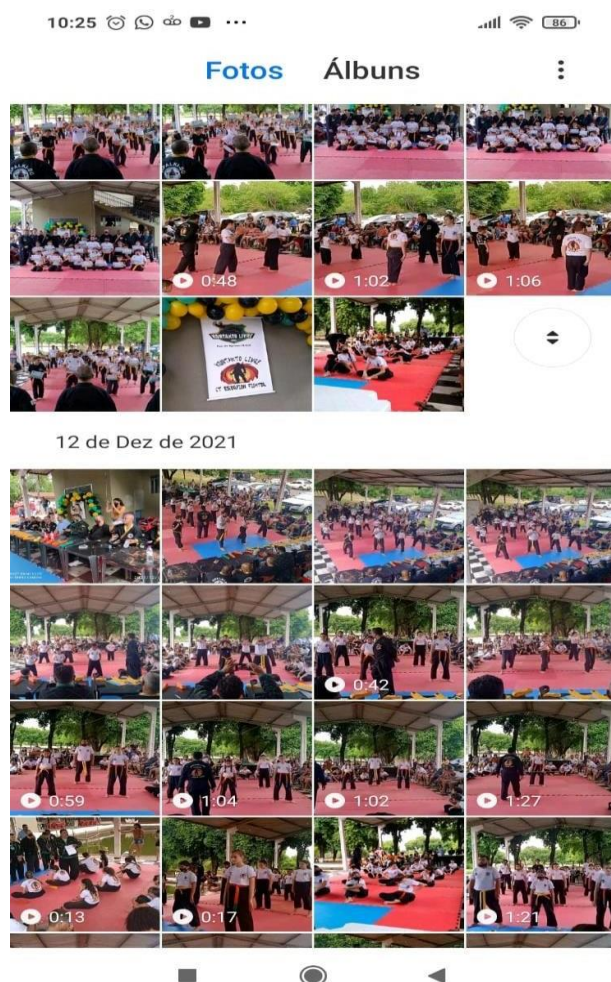
SETEMBRO DE 2021



OUTUBRO DE 2021



DEZEMBRO DE 2021 troca de faixa dos atletas



NOVEMBRO DE 2021

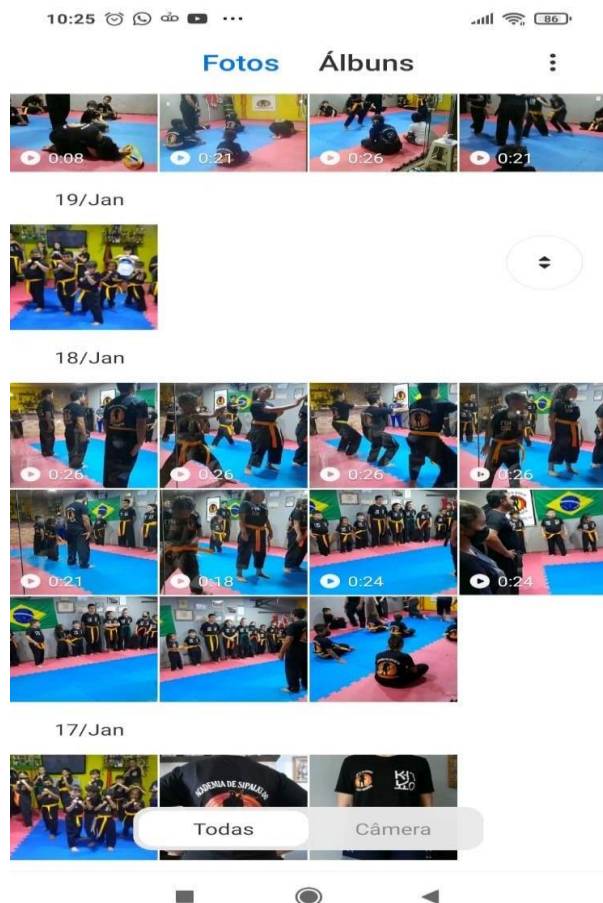
ID.: 17/39



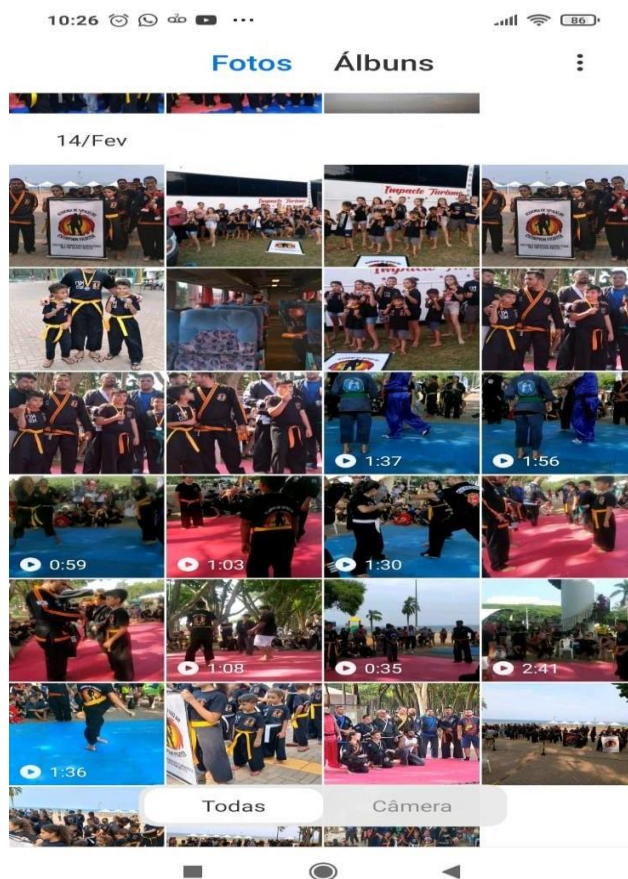
DEZEMBRO DE 2021 troca de faixa dos atletas



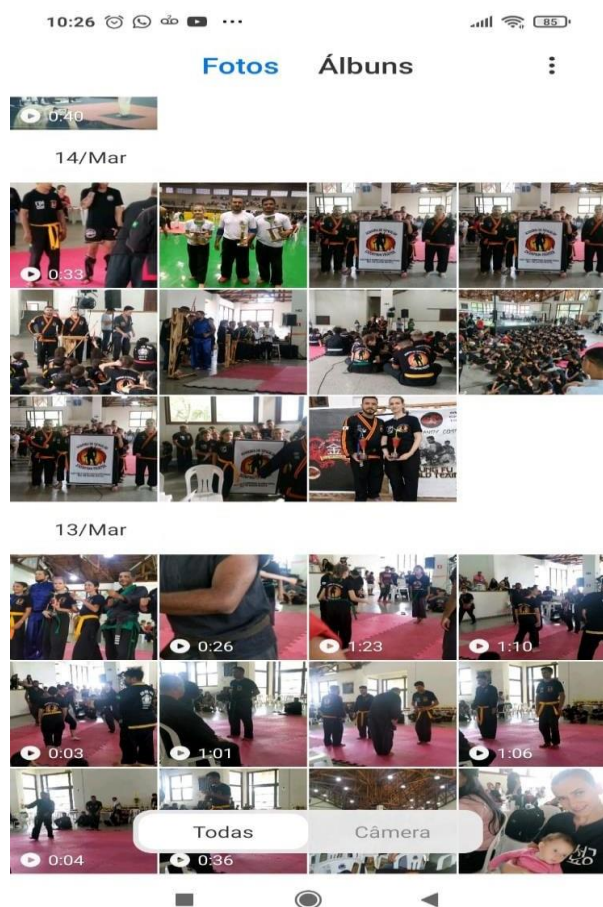
JANEIRO DE 2022



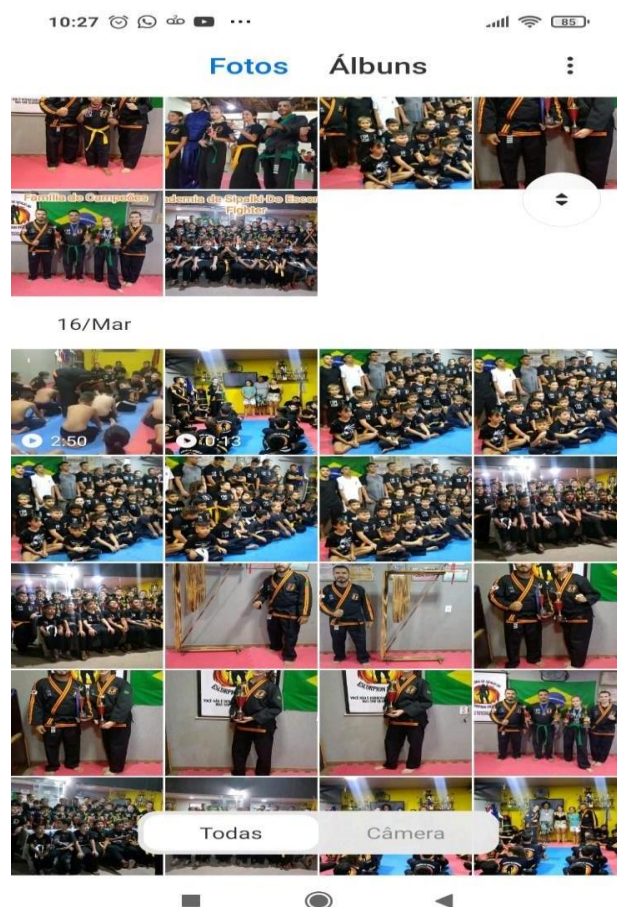
FEVEREIRO DE 2022 participação torneio sta terezinha-pr



MARÇO DE 2022 PARTICIPAÇÃO TORNEIO STA HELENA-Pr



MARÇO DE 2022



JANEIRO 2023



MARÇO 2023



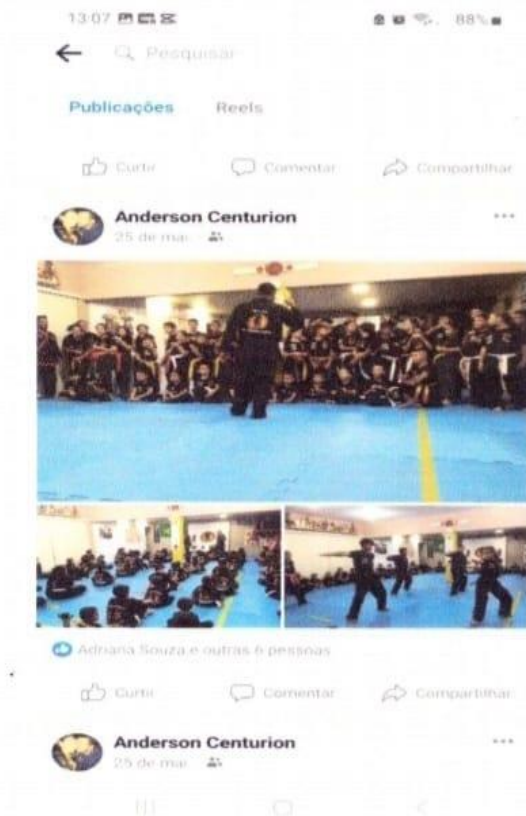
FEVERREIRO 2023



ABRIL 2023



MAIO 2023



JUNHO 2023



JULHO 2023



AGOSTO 2023



A.I.S.K.E.F
Associação Iguaçuense de Sipalki-do
Kontakto Escorpion Fighter
CNPJ: 41.801.107/0001-16

Adriana de Souza Centurion
Adriana de Souza
Presidente (A.I.S.K.E.F)

Foz do Iguaçu 29 de AGOSTO de 2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR

☐

DEFERIDO

☐

INDEFERIDO

Nome: Associação Iguaçuense Sipalki - do Kontakto Escorpion Fighter Matrícula: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____

CNPJ / CPF: 41.801.107/0001-16 RG: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: R. Antonio Oliveira Nº 1115

Bairro: Três Lagoas CEP: 85862-578

Telefone: 45.99953-0460 Inscrição Imobiliária: _____

Cidade Foz do Iguaçu - PR

Abaixo assinado, vem mui respeitosamente a Vossa Excelência, REQUERER o que segue: Requer uma área pública localizada na avenida Otávio Figueira Gross, esquina com a Rua Arthur Noqueira como Comodato pelo período de 30 anos

Pelo seguinte motivo Poder ampliar o local de acolhimento a comunidade podendo proporcionar a prática do esporte Sipalki - do e ao acolhimento e atendimento social com pesquisas podendo assim colaborar com o desenvolvimento social da cidade

Termo em que,
Pede e aguarda Deferimento,

Foz do Iguaçu, 29 de outubro de 2023.

A.I.S.K.E.F
Associação Iguaçuense de Sipalki-do
Kontakto Escorpion Fighter
CNPJ: 41.801.107/0001-16

Adriana de Souza Centurion
Assinatura



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO IGUAÇUENSE DE SIPALKI-DO KONTAKTO
ESCORPION FIGHTER

CAPITULO I – DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO IGUAÇUENSE DE SIPALKI-DO KONTAKTO ESCORPION FIGHTER é uma instituição sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, fundado em 7 de Janeiro do ano de 2021 pelos professores Anderson Centurion do Lar, Adriana de Souza Centurion, Auxiliar de Enfermagem Alcineia Fatima Felipe, Empresaria Almeire Felipe, Auxiliar de Escritório Pablo Henrique dos Reis Centurion e Empresário Eder Leandro de Souza, com sede e foro jurídico no município de Foz do Iguaçu – Pr, na Rua Antônio Oliveira, 1115 Jd das Oliveiras – CEP 85.862-579, destinada a proporcionar a seus associados um incentivo a pratica do esporte Sipalki-Do Kontakto, por meios racionais e modernos sendo regida pelas disposições contidas neste estatuto e pelas leis que lhe forem aplicadas.

ARTIGO 2º - A Associação tem por objetivos e finalidades:

- I. Distribuir a pratica do esporte Sipalki-Do Kontakto entre seus associados visando a representação em competições no âmbito do bem estar e lazer.

PARAGRAFO ÚNICO – A ASSOCIAÇÃO IGUAÇUENSE DE SIPALKI-DO KONTAKTO ESCORPION FIGHTER poderá ser afiliada a qualquer Federação ou Confederação, mediante votação em Assembleia Geral, havendo metade mais um (01) dos votos.

- II. Congregar os seus associados num círculo autônomo de confraternização, promovendo reuniões extras e sociais.
- III. Cooperar pelos meios ao seu alcance, pelos princípios do Sipalki-Do Kontakto e progresso da associação.
- IV. Defender os direitos dos seus associados no que diz respeito à Associação.
- V. Através da união dos associados construir uma sede para todos usufruírem e terem um melhor desenvolvimento embasado no estatuto bem como ampliar os polos onde serão realizados os trabalhos pertinentes a modalidade.
- VI. Promover cursos e seminários relacionados ao Sipalki-Do visando a capacitação e formação dos associados, bem como ampliar o número de praticantes, sendo os recursos auferidos revertidos a associação.

PARAGRAFO ÚNICO – Os cursos e seminários poderão ser ministrados nas dependências da Associação, bem como em dependências de terceiros tais como: Academias, salão comunitários, escolas entre outros, através de um membro da Associação – Faixa Preta 1º Dan ou acima, desde que tenha realizado os cursos de capacitação e formação de instrutores promovidos por esta Associação, sob a supervisão de um associado credenciado com registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física), bem como profissional de áreas afins convidados pela diretoria.

- VII. Aplicar as receitas oriundas de contribuições, doações e anuidades em aquisição de materiais diversos para a associação.

CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 3º - Haverá 04 (quatro) categorias de associados:

Eden

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

Adriana
[Handwritten signature]



- I. **BENEMERITO** - é aquele que associado ou não sob proposta da Diretoria prestar efetivo apoio moral ou econômico.
- II. **FUNDADOR** - é aquele que estiver presente na assembleia de fundação desta Associação.
- III. **CONTRIBUINTE** - é aquele que contribui anualmente com uma taxa estabelecida em Assembleia Geral.
- IV. **PROFISSIONAL** - é o associado faixa preta do Sipalki-Do Kontakto que possui seu local de aula e segue o estatuto desta associação e que tenham registro na **ASSOCIAÇÃO IGUAÇUENSE DE SIPALKI-DO KONTAKTO ESCORPION FIGHTER** com direitos e deveres que usufruem como forma de crescimento, sendo que todo faixa preta que filiar-se a esta entidade devesse antecipadamente assinar o contrato de filiação enquanto professor, para poder usar o nome da mesma sendo assim terá direitos legais e deveres a cumprir conforme o estatuto.

PARAGRAFO ÚNICO: Todos os associados deverão preencher o cadastro de filiação.

ARTIGO 4º - A Associação será composta por número indeterminado de associados, nas suas 04(quatro) categorias sem distinção ou preconceitos de cor, raça ou religião.

ARTIGO 5º - São Direitos dos Associados

- I. Gozar de todos os benefícios que a Associação vir a proporcionar.
- II. Frequentar a sede da Associação.
- III. Votar e ser votado nas Assembleias Gerais instituídas.
- IV. Sugerir medidas que visem beneficiar a pratica do Sipalki-Do Kontakto.
- V. Propor admissão de associados contribuintes.

ARTIGO 6º - São Deveres dos Associados

- I. Prestigiar a Associação por todos os meios e modos.
- II. Manter no mais alto grau o espirito esportivo e o sentimento de solidariedade e fraternidade entre os associados e os atletas em geral.
- III. Propugnar pelo aumento do patrimônio e material esportivo da Associação.
- IV. Pagar pontualmente as mensalidades e/ou anuidade.
- V. Participar das Assembleias Gerais.
- VI. Ter um bom desempenho nas funções para as quais forem eleitos, escolhidos, nomeados e/ou indicados.
- VII. Observar rigorosamente o presente estatuto e as disposições dos pais ou responsáveis.

PARAGRAFO ÚNICO: É condição essencial para ser associado ter no mínimo 18 anos de idade ou quando menos se torna necessário a autorização dos pais ou responsável.

ARTIGO 7º - Os associados que não observarem os dispositivos estatutários ou regimentais poderão ser advertidos suspensos ou excluídos do quadro social por deliberação da Diretoria, sempre com recurso voluntário para a Assembleia Geral, em caso de exclusão e ainda quando:

- I. Desacatarem os Diretores da Associação ou determinação da diretoria.
- II. Prejudicarem a Associação moral ou materialmente, portando-se de moto inconveniente ou provocando distúrbios na sede social ou nas aulas de Sipalki-Do Kontakto campeonatos e torneios.
- III. O não pagamento da anuidade ocasionara a suspensão dos direitos como associado.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

Eden

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Adriana
[Handwritten signature]



ARTIGO 8º - A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal.

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 10º - São Atribuições da Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.
- II. Elaborar e aprovar o regimento interno do Sipalki-Do Kontakto.
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela diretoria, ouvido previamente quanto aquele, o Conselho Fiscal.
- IV. Examinar relatórios da diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal.
- V. Deliberar sobre a conveniência de aquisição alteração ou oneração de bens pertencentes a associação.
- VI. Decidir sobre a reforma do presente estatuto.
- VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades a associação.
- VIII. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas.
- IX. Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

ARTIGO 11º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinze de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 de seus membros para:

- I. Tomar conhecimento da dotação orçamentaria e planejamento de atividades para a Associação.
- II. Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referente ao exercício social encerrado.

ARTIGO 12º - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I. Por seu presidente.
- II. Pela Diretoria.
- III. Pelo Conselho Fiscal.
- IV. Por 1/5 de seus membros.

ARTIGO 13º - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado nos locais das aulas de Sipalki-Do Kontakto, vinculados a esta Associação, com antecedência mínima de oito (8) dias.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

ARTIGO 14º - A Diretoria é composta de:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Secretário
- IV. Vice-Secretário

Eden

[Signature]

[Signature]

Cenário que o sio FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

Adriana
[Signature]



- V. Tesoureiro
- VI. Vice-Tesoureiro

PARAGRAFO ÚNICO: O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida à reeleição por mais quatro anos.

ARTIGO 15º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

ARTIGO 16º - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância para eleger o novo integrante.

ARTIGO 17º - O Diretor que não comparecer a três reuniões consecutivas sem motivos justificados perderá seu mandato e o Presidente nomeará outro para substituí-lo.

ARTIGO 18º - Compete a Diretoria

- I. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto e regimentos internos.
- II. Aceitar proposta para novos associados podendo recusa-los depois de julgados, bem como conceder exoneração dos membros.
- III. Organizar e modificar regulamentos com o fim de manter em boa ordem os serviços internos da associação.
- IV. Instituir torneios e campeonatos, assim como aceitar outros convites que lhe forem enviados por sociedade congêneres.
- V. Promover cursos e seminários de Sipalki-do Kontakto.
- VI. Reunir-se ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente sob convocação do presidente quando haja motivo para tal.

ARTIGO 19º - Compete ao Presidente

- I. Representar a Associação judicial e extra judicialmente ativa e passivamente podendo aderir poderes.
- II. Assinar com o tesoureiro todos os documentos que representarem valor potencialmente retiradas em estabelecimentos bancários recebimentos de doações donativos e legados.
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Gerais.
- IV. Apresentar relatórios anuais e no fim do mandato.
- V. Escolher os demais componentes da Diretoria.
- VI. Supervisionar as atividades da Associação e os atos dos demais componentes da Diretoria.
- VII. Respeitar e fazer cumprir este estatuto as disposições regimentos e regulares.

ARTIGO 20º - Compete ao Vice – Presidente

- I. Auxiliar o Presidente no desenvolvimento de suas funções.
- II. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou afastamentos.

ARTIGO 21º - Compete ao Secretário

- I. Manter em perfeita ordem os serviços e papeis e seu cargo.
- II. Lavar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais.
- III. Cadastrar os associados.

ARTIGO 22º - Compete ao Vice - Secretário

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

Eden

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Adriana



- I. Colaborar com o Secretário bem como substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

ARTIGO 23º - Compete ao Tesoureiro

- II. Manter na mais perfeita ordem todos os documentos e escrituras da tesouraria.
- III. Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores patrimoniais da Associação.
- IV. Assinar os recibos de contribuições recebidas.
- V. Assinar com o Presidente todos os documentos que apresentarem valor principalmente retiradas em estabelecimentos bancários.
- VI. Efetuar pagamentos autorizados.
- VII. Apresentar balancete mensal a Diretoria relatório anual e de fim de mandato.

ARTIGO 24º - Compete ao Vice – Tesoureiro

- I. Colaborar com o Tesoureiro podendo substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

ARTIGO 25º - O Conselho fiscal será constituída por três pessoas de correntistas eleitos pela Assembleia Geral permitidas apenas uma recondução.

PARAGRAFO ÚNICO: O Mandato do Conselho Fiscal será concedente com o mandato da Diretoria.

ARTIGO 26º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do Conselho Fiscal devesse ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual for eleito.

ARTIGO 27º - Compete ao conselho fiscal

- II. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade.
- III. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro.
- IV. Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria.
- V. Opinar sobre aquisição alteração e oneração de bens pertencentes a diretoria.

PARAGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

ARTIGO 28º - A ASSOCIAÇÃO IGUAÇUENSE DE SIPALKI-DO KONTAKTO ESCORPION FIGHTER não remunera os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não distribuindo lucros e dividendos a qualquer titular ou sob nenhum pretexto sendo que os excedentes de receitas eventualmente apurados serão obrigatórios e integralmente aos objetivos institucionais.

CAPITULO IV – DO PATRIMONIO SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

ARTIGO 29º - O patrimônio da Associação será composto de:

- I. Doações ou subvenções eventuais diretamente da União dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta.
- II. Auxílios contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas nacionais ou estrangeiras.
- III. Doações ou Legados.
- IV. Produtos de operações de credito internas ou externas para financiamento de suas atividades.
- V. Rendas em seu favor constituídas por terceiros.
- VI. Usufruir que lhe foram conferidos.

Eder

[Assinatura]

[Assinatura]

Certifico que o selo FUNARPPN está impresso na etiqueta de Registro

Adriana
[Assinatura]



- VII. Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade.
- VIII. Juros Bancários e outras receitas de capital.
- IX. Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviço ou produto.
- X. Contribuição de seus Associados.
- XI. Material permanente acervo técnica biológicas equipamentos adquiridos ou recebidos pela ASSOCIAÇÃO IGUAÇUENSE DE SIPALKI-DO KONTAKTO ESCORPION FIGHTER através de convênios projetos ou similares, são bens permanentes e inalteráveis ativo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral de Sócios.

PARAGRAFO ÚNICO: As rendas da Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

CAPITULO V – DA ELEIÇÕES

ARTIGO 30º - As eleições da diretoria da Associação assim como do conselho fiscal serão realizadas através de votação livremente a escolha dos associados por meio de cédulas constando os nomes dos candidatos.

PARAGRAFO ÚNICO: Não havendo mais de uma chapa inscrita a Diretoria e o Conselho Fiscal poderão ser eleitos por aclamação em Assembleia Geral.

ARTIGO 31º - As eleições realizar-se-ão pelo menos a um mês do termino do mandato da Diretoria.

ARTIGO 32º - Todos os associados acima de 16 (dezesesseis anos poderão votar uma vez que estejam no gozo de seus direitos e que estejam em dia com a tesouraria da Associação.

ARTIGO 33º - Somente os associados profissionais devidamente regularizados poderão ser votados a presidente.

ARTIGO 34º - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maio número de votos e no caso de empate o atual Presidente dará o voto de “Minerva”.

CAPITULO VI – DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 35º - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desenvolvimento de suas finalidades ou ainda por carência de recursos financeiros e humanos mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para estarem composta de associados contribuintes ambas com suas obrigações sociais não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes sendo em primeira chamada com a totalidade dos associados e em segunda chamada uma nova após a primeira com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução da Associação liquidado o passivo dos bens remanescentes será destinado para outras entidades congênere com personalidade jurídica comprováveis sede e atividades preponderantes nesta capital e previamente registrada nos órgãos públicos competentes.

CAPITULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 36º - Os membros da Associação não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Eden

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

Adriana



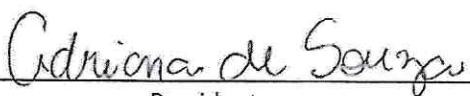
ARTIGO 37º - Tudo que não estiver previsto no presente estatuto será resolvido pela Diretoria em Assembleia Geral.

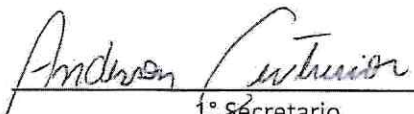
ARTIGO 38º - Este estatuto entrara em vigor na data de sua aprovação e serão registrada conforme a legislação e poderá ser reformado no tocante a administração no todo ou em parte a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes sendo em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda uma hora após a primeira com qualquer número de associados.

ARTIGO 39º - Aprovado pela Diretoria provisória nesta data fez-se entre os presentes a eleição dos membros.

ARTIGO 40º - Este estatuto entrara em vigor após se Registrar no Cartório de Títulos e Documentos.

Foz do Iguaçu – Pr 7 de janeiro de 2021.


Presidente
Adriana de Souza Centurion


1º Secretário
Anderson Centurion


Otavio Ferreira Da Silva
OABPR N° 94053

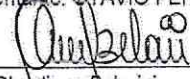
**OFICIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS**

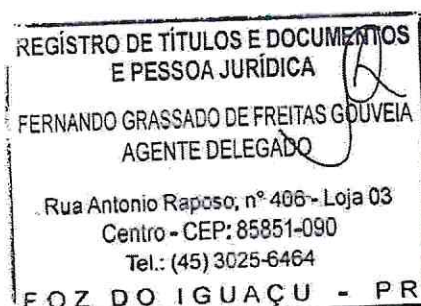
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo nº 1814796PJAA00000000223217

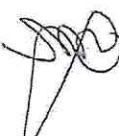
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

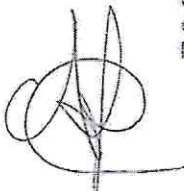
FOZ DO IGUAÇU (PR), 25/03/2021 Protocolado sob nº 0015135 e Registrado sob nº 0036551 e averbação nº 00 no No Livro -A-530 sob as Folhas - 266/281, Emolumentos: R\$65,10(300,00VRC), Funrejus: R\$9,04, ISSQN: R\$3,50, FUNDEP: R\$4,35, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$10,44, Inscrição R\$21,70, Microfilme: R\$0,65. Total: R\$116,10. Apresentante: OTAVIO FERREIRA DA SILVA.


Christiane Belorini
Escrevente Substituta

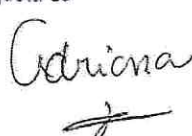


Eden





Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.801.107/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO IGUAQUENSE SIPALKI-DO KONTAKTO ESCORPION FIGHTER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANTONIO OLIVEIRA	NÚMERO 1115	COMPLEMENTO *****
CEP 85.862-579	BAIRRO/DISTRITO JD. DAS OLIVEIRAS	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAQU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENNOVE@RENNOVECONTABIL.COM.BR		TELEFONE (45) 3524-1464
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/12/2023** às **11:39:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

ID.: 30/39

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031517656-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.801.107/0001-16**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO IGUACUENSE SIPALKI-DO KONTAKTO ESCORPION FIGHTER
CNPJ: 41.801.107/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:52 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: **4DB7.0594.6F6E.1258**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. : 76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 2146005/2023

Nome do Requerente: ASSOCIAÇÃO IGUAÇUENSE SIPALKI-DO KONTAKTO ESCORPION FIGHTER
Razão Social: ASSOCIAÇÃO IGUAÇUENSE SIPALKI-DO KONTAKTO ESCORPION FIGHTER
CNPJ: 41801107000116
CME: 86809
Ativ. Principal: -
Endereço: RUA ANTONIO OLIVEIRA **Nº:** 1115
Bairro: JARDIM DAS OLIVEIRAS
Complemento:
Cidade: FOZ DO IGUAÇU **UF:** PR
Finalidade:
Observação:
Situação do CME: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR sexta-feira, 22 de dezembro de 2023 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 21/03/2024

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 2146005
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/psid/publico/verificar> e utilize o código 3c4e9a08-c3b6-4fb8-8800-3756d3323fbd.

www2.pmfi.pr.gov.br/24Horas/Certidoes/frmTribCertidao.aspx?CertNegID=QepX3RpkYJs=

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CMC	CNPJ	Razão Social
86809	41801107000116	ASSOCIAÇÃO IGUAÇUENSE SIPALKI-DO KONTAKTO ESCORPION FIGHTER

Situação
ATIVA

RELATORIO DE ATIVIDADES

INTRODUÇÃO.

O Sipalki-do é uma arte coreana especializada em defesa pessoal e aprendizado de ordem e disciplina técnicas de socos, chutes, rolamentos, escapes, esquivas, torções, técnicas de combate corpo a corpo.

Faixa Branca

- Disciplina
- Regras
- Posições
- Comprimento de Horários
- Postura
- Cumprimento
- Formas de apresentações

Faixa Amarela

- Exercícios físicos
- Troca de posições
- Técnicas de rolamento
- Regras

Faixa Laranja

- Exercícios físicos
- Movimentações
- Ataque mãos livre
- Defesa pessoal

Faixa Verde

- Exercícios físicos
- Técnicas de ataque
- Técnicas de ataque perna
- Técnicas de defesa

Faixa Azul

- Exercícios físicos
- Técnica de imobilização
- Técnicas de torções
- Técnicas de esquivas

Faixa Vermelha

- Exercícios físicos
- Técnicas de combate
- Treinamento de combate corpo a corpo
- Técnicas de escapes

Adriane de S. Conturion
A.I.S.K.E.F
Associação Iguazuense de Sipalki-do
Kontakto Escorpion Fighter
CNPJ: 41.801.107/0001-16

- Técnicas de defesa mãos livres

OBS:

No local será empregado várias modalidades de esportivas, em diversos horários.

Adriane de S. Centurion
A.I.S.K.E.F
Associação Iguazuense de Jiu-Jitsu
Kontakto Escorpion Fighter
CNPJ 41.301.107/0001-16



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

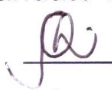
Rua Antônio Raposo, nº 406 • Loja 03 • Térreo • CEP 85.851-090 • Tel (45) 3025-6464

FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA

Agente Delegado

Estado do Paraná
Município e Comarca de
Foz do Iguaçu

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico, atendendo a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Serviço de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS no Livro "A", verifiquei constar sob nº 0036551 em data de 25 de março de 2021, a Ata de Constituição e Estatuto Social da entidade denominada: **"ASSOCIAÇÃO IGUAÇUENSE DE SIPALKI-DO KONTAKTO ESCORPION FIGHTER"** CNPJ 41.801.107/0001-16. Com sede a Rua Antônio Oliveira, nº 1115, Jd das Oliveiras, CEP 85.862-579, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Sendo este seu único registro até a presente data. Constando como atual presidente, a **Sra. ADRIANA DE SOUZA CENTURION** – CPF 053.429.489-83. Mandato 04 anos. Nada mais. Todo e referido é verdade e dou fé. Eu,  Christiane Belorini, Escrevente Substituta, fiz digitar, conferi, achei conforme, subscrevi, dou fé e assino.

O referido é verdade e dou fé.

FOZ DO IGUAÇU-PR, 15 de março de 2023.


Christiane Belorini
Escrevente Substituta

Ata de Fundação da Associação



Aos dezasseis dias do mês de Junho de 2021
 na Rua Antônio Olimpio nº 1115 Jardim dos
 Olimpios, Cep. 85.862-578 Foz de Iguaçu
 Estado do Paraná, estando presente Anderson
 Centurion, Adriana de Souza Centurion, Rêdo
 Henrique dos Reis Centurion, Alcimio Fatima
 Felipe, Eder Lombro de Souza, Almeida
 Felipe, iniciaram-se os atos necessários
 para a fundação da Associação Iguaçuense
 de Sinalizações de Contato Escorpion Fighters para
 iniciar os trabalhos, foi indicado pelo presidente
 para assumir a coordenação e a secretaria da
 assembleia de fundação da entidade Anderson
 Centurion respectivamente. Aprovado o nome
 por unanimidade, deu-se por aberto a assen-
 bleia iniciando pela leitura da parte por
 os presentes. Constatando a discussão e aprovação
 do estatuto a eleição e posse da diretoria e
 os primeiros encaminhamentos relacionados a
 existência da associação. Em seguida buscou-se
 o artigo do estatuto que regulamenta as decisões
 da assembleia. No mesmo consta que as decisões
 da assembleia somente serão válidas se obtiverem
 metade mais um dos votos dos associados da
 entidade. Estando todos de acordo, o artigo foi
 aprovado por unanimidade. Logo o coordenador
 dos trabalhos encaminhou o processo de leitura,
 discussão e aprovação dos estatutos sociais.
 A leitura foi feita artigo por artigo, sendo
 cada um debatido e em seguida aprovado.
 Ao final foi feita votação em bloco, sendo que

FOZ DO IGUAÇU

os estatutos foram aprovados por todos unanimemente. Com os estatutos aprovados, o Coordenador abriu os debates a respeito da eleição dos diretores referente a associação, ordenando que os corpos a serem preenchidos eram três: presidente e vice-presidente, secretários e vice-secretários, Tesoureiros e vice-tesoureiros. A qual da plenária foi indicada os seguintes nomes: Anderson Centurion, Adriana de Souza Centurion, Pablo Henrique dos Reis Centurion, Alcineia Fátima Felipe, Edes Lombardi de Souza, Almeira Felipe. Após a apresentação dos nomes foi feita a eleição por sorteio. O Coordenador da mesa e o secretário procederam a contagem dos votos que ficaram assim distribuídos: Os votos para Adriana de Souza Centurion para o corpo de presidente, Os votos para Edes Lombardi de Souza para o corpo de vice-presidente, Os votos para Anderson Centurion para o corpo de 1º secretário, Os votos para Pablo Henrique dos Reis Centurion para o corpo de 2º secretário, Os votos para Alcineia Fátima Felipe para o corpo de 1º tesoureiro e os votos para Almeira Felipe 2º tesoureiro. Após a eleição o Coordenador da assembleia declarou os empossados. Os novos diretores tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram em trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação. Anderson Centurion, já como novo Coordenador da assembleia examina o debate sobre as providências necessárias ao futuro da entidade. Nada mais.

havendo a tratar o Coordenador da associação declarou, os 21 horas encerrado os trabalhos da assembleia da qual eu a secretariei, lavrei a presente ata que vai ser assinada por mim, pelo presidente da associação, pelos secretários, pelos tesoureiros presentes.



Adriana de Souza
Adriana de Souza Centurion
Presidente

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

Anderson Centurion
1º Secretário

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

1º Tabelionato de Notas
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Agente Delegado
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2900 - E-mail: salinet@funarpen.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Supra-assinada(s) de:
ADRIANA DE SOUZA CENTURION
ANDERSON CENTURION
Foz do Iguaçu, 05 de Março de 2021 - às 08:01h

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
ELISANGELA MAIER DE CARVALHO - ESCRIVENTE
SELO DIGITAL - 01847545VAA0000000896021M
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/Consulta>



Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA**

FERNANDO GRASSADO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO

Rua Antônio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS**

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº 1814796PJAA00000000223217
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 25/03/2021 Protocolado sob
nº 0015135 e Registrado sob nº 0036551 e
averbação nº 00 no No Livro -A-530 sob as Folhas -
266/281, Emolumentos: R\$65,10(300,00VRC), Funrejus:
R\$9,04, ISSQN: R\$3,50, FUNDEP: R\$4,35, Selo: R\$1,32,
Distribuidor: R\$10,44, Inscrição R\$21,70, Microfilme: R\$0,65,
Total: R\$116,10. Apresentante OTAVIO FERREIRA DA SILVA.

Christiane Belorini
Escrivente Substituta



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **119/2023**

Assunto: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU À ASSOCIAÇÃO IGUAÇUENSE SIPALKI-DO KONTAKTO ESCORPION FIGHTER.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=3c4e9a08-c3b6-4fb8-8800-3756d3323fbd&cpf=53736656491>
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

3c4e9a08-c3b6-4fb8-8800-3756d3323fbd

Hash do Documento

40CC02CC748B7E2D7A6F350DF749380010856140BB0D6128497D5D3D835BAEDB

Anexos

119 - PERMISSÃO DE USO - SIPALKI-DO KONTAKTO ESCORPION FIGHTER - PROCESSO 50269-2023.pdf - **3eaae404-72ee-4793-bba6-ca94be91026a**
MATRÍCULA 88.985.pdf - **6faee129-b2d2-45e9-97b8-8f98e9b2980b**
MATRÍCULA 88.986.pdf - **c10a60f4-5fee-4d53-bc98-5874a91db788**
PLANTA DE PERMISSÃO DE USO.pdf - **f5351fd9-de36-4a04-83ee-e85c20f3b640**
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PERMISSÃO DE USO.pdf - **1b7633bf-b8e1-4c8a-960d-8ed1355b8724**
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.pdf - **3c447b51-de6b-47bf-ac42-b47bd9b8a4d2**
RELATÓRIO DE ATIVIDADES FOTOS.pdf - **736813a6-143b-4eb6-825d-15c829d39b4b**
REQUERIMENTO.pdf - **1813dd38-3484-497a-8706-f7d47fd7a8ec**
ESTATUTO SOCIAL.pdf - **dfdf737f-8727-4cd1-922b-d6d3602b808d**
AISKEF CNPJ.pdf - **5b2e36eb-5311-4fcb-b749-4414cc9c8d09**
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.pdf - **fb70c301-9664-4a94-9ef3-ea383cf4ec27**
CERTIDÃO NEGATIVA DÍVIDA ATIVA UNIAO.pdf - **d5ea1592-2e32-4ea9-a4aa-e0a52c61bc13**
CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf - **5064a9ce-8d25-4199-ae58-95a81f18ebc3**
RELATÓRIO DE ATIVIDADES.pdf - **e9384729-3258-4e60-a291-84a67bb402bb**
CERTIDÃO POSITIVA - REGISTRO CIVIL.pdf - **c57ba46f-3f30-42f1-a83d-5a37b967db7d**
ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.pdf - **19759e72-387d-4ed9-a51a-9b9fa1de4490**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 22/12/2023 13:26:38 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.